

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Portaria



GABINETE DA PREFEITA PORTARIA GP Nº. 087/019, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

“DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, POR FATO NOTICIADO NO OFÍCIO SEMED 015/2019, DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR AUSÊNCIAS INJUSTIFICADAS DE SERVIDORES PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe a Lei Orgânica do Município os arts. 76 e 77, da Lei Municipal de n. 130/1993 (Regime Jurídico Único) e legislação correlata.

CONSIDERANDO, comunicação oficial do Secretário Municipal de Educação, noticiando que os servidores **SIMONE ROCHA BARBOSA** e **VICENTE FRANCISCO SANCHES** se ausentaram por mais de 30 (trintas) dias das suas atividades, sem nenhuma justificativa.

CONSIDERANDO de igual modo, que é dever indeclinável do administrador público agir segundo os preceitos do Direito e da Moral administrativa, porque tais preceitos é que expressam a vontade do titular dos interesses administrativos – o povo – condicionam os atos a serem praticados no desempenho do *múnus público* que lhe é confiado”.

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar as supostas irregularidades praticadas pelos servidores **SIMONE ROCHA BARBOSA** e **VICENTE FRANCISCO SANCHES** por se ausentaram por mais de 30 (trintas) dias das suas atividades, sem nenhuma justificativa.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EFF7B81996A8EE58C24D2529AFAE0657

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Art. 2º- O Processo Administrativo será conduzido pela Comissão Processante Permanente, nomeada através da Portaria n. 122/2017, composta pelos seguintes servidores: **CLEIDE OLIVEIRA DOS ANJOS (PRESIDENTE), MANOEL FRANCISCO DA SILVA (SECRETÁRIO) e CLÁUDIA EFIGÊNIA SOUZA DIAS**, que deverá apresentar relatório conclusivo sobre o fato ora apurado, ao Chefe do Poder.

Art. 3º- Determinar que seja feita a comunicação aos servidores da abertura do presente ato.

Art. 5º - Fica a comissão investida de poderes de investigação e de solicitação de suporte técnicos, jurídicos e de pessoal aos Órgãos da Administração Pública.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 22 de Abril de 2019.

Elaine Pontes de Oliveira

Prefeita do Município de Cândido Sales

Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182